



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2024

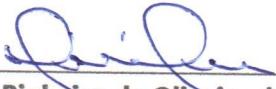
Concede Título de Cidadão Horizontino ao  
Senhor Carlos Neybson Ferreira Pires.

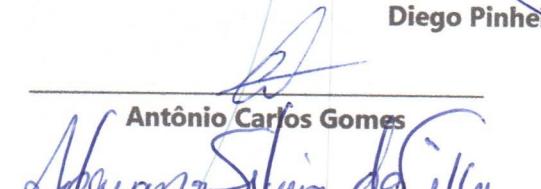
A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais,  
**DECRETA** o seguinte:

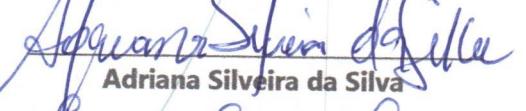
**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Horizontino ao Senhor **Carlos Neybson Ferreira Pires**.

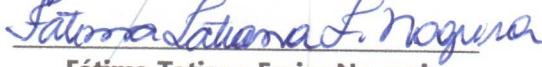
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

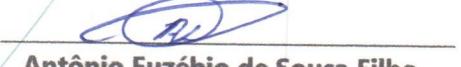
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE)**, aos 13 dias de março de 2024.

  
Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

  
Antônio Carlos Gomes

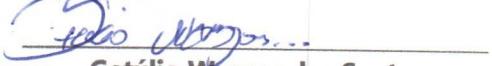
  
Adriana Silveira da Silva

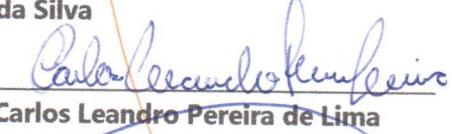
  
Fátima Tatiana Freire Nogueira

  
Antônio Euzébio de Sousa Filho

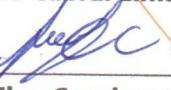
  
Valdeli Fernandes de Almeida

  
Francisco Luciano Pinheiro da Silva

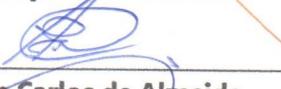
  
Getúlio Wargas dos Santo

  
Carlos Leandro Pereira de Lima

  
José Luís Bento Dias

  
José Flávio Cabral Lima

  
Carlos Eloy Cavalcante Lima

  
Edson Carlos de Almeida

  
Erisvaldo de Sousa Nascimento

  
Rhenan Cavalcante Assunção

**RECEBIDO EM:**  
09/04/2024

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 008/2024**

O presente Projeto de Decreto Legislativo é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município pelo Senhor Carlos Neybson Ferreira Pires, em especial pelo seu trabalho no Poder Legislativo da Câmara de Horizonte colaborando para o desenvolvimento de nossa cidade, portanto merecedor do presente título de cidadania.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE)** aos 13 dias de março de 2024.

Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

Antônio Carlos Gomes

Adriana Silveira da Silva

Fátima Tatiana Freire Nogueira

Antônio Euzébio de Sousa Filho

Valdeli Fernandes de Almeida

Francisco Luciano Pinheiro da Silva

Getúlio Wargas dos Santos

Carlos Leandro Pereira de Lima

José Luís Bento Dias

José Flávio Cabral Lima

Carlos Eloy Cavalcante Lima

Edson Carlos de Almeida

Erisvaldo de Sousa Nascimento

Rhenan Cavalcante Assunção

## CARLOS NEYBSON FERREIRA PIRES

Nascido em janeiro de 1974 em Fortaleza/CE, filho de Carlos Augusto Matos Pires, Prefeito de Aquiraz por 2 mandatos, e de Rosa de Lima Ferreira Pires, de uma infância pobre, porém muito sadia, tem 2 irmãos, Gil Robson e Ney Pires, este último Vereador de Aquiraz por 2 mandatos, demonstrando que a política está no sangue da família há gerações.

Casado com Rochelle Pires há 27 anos, num casamento muito ajustado, com muito amor e dedicação de um ao outro em todo este tempo, foi pai de Bárbara Pires com 26 anos e casada com Rodrigo Felipe, bem como pai de Levi Pires com 24 anos e casado com Samara Pires, avô de Giovanna e João.

Este filho, irmão, marido, pai e avô também é profissional na área legislativa, tendo se especializado em sua vida na gestão do Plenário dos Poderes Legislativos Municipal, Estadual e até Federal, tendo trabalhado em todas as esferas do Poder Legislativo Nacional; Foi Coordenador Geral Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, servindo àquele Legislativo por mais de 2 décadas, fez a revisão da Lei Orgânica do Município de Fortaleza por 2 vezes, por ocasião da Assembleia Municipal Revisora, bem como reformulou por diversas vezes o Regimento Interno daquela Casa, o que o projetou à cena estadual no Poder Legislativo, tendo ele servido a mais de 40 Câmaras Municipais no Estado e fora dele, revisando e reescrevendo as leis orgânicas de 27 Municípios do Estado do Ceará;

Chegou em Horizonte a convite do então Presidente à época, o Vereador Haroldo da Saúde, e neste Município foi responsável pela implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), conveniando esta Casa ao Senado Federal, onde organizou e disponibilizou todo o acervo de leis do Município no site do Poder Legislativo, tendo recebido, inclusive, menção honrosa do Poder Judiciário Horizontino, por haver facilitado o acesso às leis do Município e assim organizado a Casa;

Durante os anos que está aqui em Horizonte, também revisou a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno na gestão do ex-Presidente Carlos Eloy, modernizando assim todo o plexo legal de Horizonte;

Pastor de Famílias da Igreja Assembleia de Deus em Cidade dos Funcionários (ADCIDADE) em Fortaleza, exerce essa função de cuidar da própria família e de outras famílias por décadas, ajudando casais e famílias a caminharem corretamente diante do Senhor;

Presidente do Movimento Conservadores Cristãos do Estado do Ceará, o sr. Neybson Pires, reúne líderes, pastores e empresários em torno do projeto que visa guardar a família em nosso Estado, dos ataques sofridos pela modernidade e da mídia corrompidas, bem como milita por evitar que o sistema educacional atual deturpe o ensino de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Neybson Pires não tem formação acadêmica clássica, tendo sido forjado na maior faculdade que existe nestes tempos, que é o Poder Legislativo, que reúne técnica profissional, mas também milita nas composições políticas plurais que rendem ao ser humano uma capacidade de evolução e de amadurecimento; Apaixonado pelo que faz, Neybson Pires, trabalha no Poder Legislativo com muito amor e dedicação e afirma não se ver fazendo outra atividade que não essa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **HORIZONTE**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024</b>	<b>Concede Título de Cidadão Horizontino ao Senhor Carlos Neybson Ferreira Pires.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
---	---	------------------------------

### **PARECER nº 020/2024**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Decreto Legislativo em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que “Concede Título de Cidadão Horizontino ao Senhor Carlos Neybson Ferreira Pires.” onde o mesmo foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

#### **PARECER:**

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

**“Art. 55, § 1º:** Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Decreto Legislativo em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

#### **VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

**Presidente:** RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – **PSB**;

**Vice-Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

**Membro:** ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO – **SD**